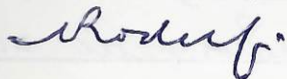


ela de entrar em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES
aos 03 de agosto de 1984.


ANTONIO GONSIORZIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFF

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 741, DE 03 DE AGOSTO DE 1984.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 164,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 1968, QUE DO
ÁREAS DE TERRA AO ESTADO DO RIO G.
DE DO SUL, TOTALIZANDO 1.333,50 ME
TROS QUADRADOS, DA ESCOLA ESTADUAL
1º GRAM INCOMPLETO SANTA FÉ.

ANTONIO GONSIORZIEWICZ, Prefeito Municipal de Gu
rani -das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Taco saber que, em cumprimento ao dispo
no artigo 16, inciso X, e no artigo 59, inciso I, da
Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e p
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o artigo 1º da Lei Mun
pal nº 164, de 07 de fevereiro de 1968, passando a lei o
quinta lei:

375

- "É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, as seguintes áreas de terra quadra "A" nesta cidade, totalizando 1.333,50 (mil, trezentos e trinta e três e meio metros quadrados), registradas no Ofício dos Registros Públicos desta Comarca e assim caracterizadas: LOTE Nº 17 (DEZESSETE), com área de 444,50 metros quadrados, matrícula nº 1.772, confrontando, ao NORTE, com o Lote nº 16, em 31,75 metros; ao SUL, com o Lote nº 18, em 31,75 metros; ao LESTE, com a Rua 4, em 14,0 metros; e, ao OESTE, com os lotes nº 09 e 10, em 14,0 metros. LOTE Nº 18 (DEZOITO), com área de 444,50 metros quadrados, matrícula nº 1.773, confrontando, ao NORTE, com o Lote nº 17, em 31,75 metros; ao SUL, com o Lote nº 19, em 31,75 metros; ao LESTE, com a Rua 4, em 14,0 metros; e, ao OESTE, com os lotes nº 10 e 11, em 14,0 metros. LOTE Nº 19 (DEZENOVE), com área de 444,50 metros quadrados, matrícula nº 1.774, confrontando, ao NORTE, com o Lote nº 18, em 31,75 metros; ao SUL, com o Lote nº 20, em 31,75 metros; ao LESTE, com a Rua 4, em 14,0 metros; e, ao OESTE, com os lotes nº 11 e 12, em 14,0 metros.

Parágrafo único - Todas essas áreas destinam-se à construção de uma Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Santa Fé - Grupo Escolar na Vila Santa Fé.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, aos 03 de agosto de 1984.

R 77

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodriguez

JOSÉ OSWALDO RODRIGUEZ

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 742, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR CAMINHÃO F.N.M., ANO 1976, DE LEOPOLDO MADGINSKI KOLANKIEWICZ POR R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. EDUARDO WAPPECHOWSKI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, e no artigo 68, da Lei Orgânica, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir o caminhão F.N.M., ano 1976, 180 HP, chassi nº 121.50-086.70, cor azul ipanema, placas NH-5186, de propriedade de Leopoldo Madginski Kolankiewicz.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), nas seguintes condições: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no dia 20 de agosto corrente, e o restante em 3 (três) pagamentos iguais de 114 ORTNs (cer